

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 091 DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

CRIA UMA REPRESENTAÇÃO DO MU-NICÍPIO DE FIGUETRÓPOLIS D'OESTE EM CUIABÁ-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Figueiropolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe compete nos termos do artigo 76 Incisos IV e XV, artigo 42 Inciso I alí nea A da Lei Orgânica Municipal.

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - Fica criado uma representação Município de Figueiropolis D'Oeste em Cuiabá com a finalidade de acompanhar, representar os Poderes Executivo e Legislativo Municipal na Capital do Estado de Mato Grosso, atendendo a todas as finalidades e objetivos de interesse do Município.

Art 2º - Fica criado cargo de representante' do Município com equivalência salarial à de Secretário, bem como autorizados as despesas necessárias para instalação e funcionamento da referida representação, ficando o referido vinculado ao Gabinete do Prefeito, modificando os dispositivos da Lei nº 051/90 (Lei que cria a Estrutura Administrativa).

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT., EM 21 DE JUNHO DE 1.993.

V. V. Ottaguerrede JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO

-Prefeito Municipal-